



**Comendador Levy Gasparian, 26 de novembro de 2021.**

**Mensagem nº 040/2021.**

**Assunto:** Institui o Fundo Municipal de Turismo de Comendador Levy Gasparian e dá outras providências.

**Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,**

Cumprimentando V. Exa. e seus Dignos Pares, vimos encaminhar o Projeto de Lei nº 040/2021 que **“Institui o Fundo Municipal de Turismo de Comendador Levy Gasparian e dá outras providências.**

Um dos recentes ramos de exploração de recursos financeiros e importante linha de investimento em muitos lugares do mundo, especialmente nos municípios, tem sido o fomento ao turismo, pois é flagrante o aumento do interesse das pessoas em realizar atividades turísticas durante suas viagens, seja a passeio, seja a negócios.

Com esse maior interesse da sociedade em realizar turismo, verificou-se a necessidade de desenvolver um ambiente turístico para atrair esse público-alvo e movimentar financeiramente não só as atividades comerciais diretamente ligadas ao turismo, como também as indiretas.

O nosso Município possui vocação turística, temos pontos que são visitados diariamente por pessoas vindas de outras cidades, como a Pedra do Paraibuna, que na pandemia recebeu inúmeros turistas.

Seguindo esta linha, o projeto de lei ora apresentado objetiva criar o Fundo Municipal do Turismo, que será o instrumento de financiamento das políticas municipais que compreendem as ações destinadas ao incremento do turismo no Município.

É mais uma ferramenta para tornar viável o aumento da renda para os Municípios que estimulam esta atividade, com benefícios sociais e financeiros.

Certo da habitual atuação que Vossa Excelência e seus digníssimos pares dispensarão ao Projeto que é de grande importância para o nosso Município.

Sendo o que se oferece para o momento, aproveito o ensejo para renovar à Vossa Excelência e demais pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Claudio Mannarino**  
**Prefeito**

**Exmo. Senhor José Fernando Cheffer**  
**Presidente da Câmara de Vereadores de Comendador Levy Gasparian – RJ.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.040/19

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO